



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador PAULO PAIM

Projeto de Lei Complementar nº 235, de 2019

Institui o Sistema Nacional de Educação, nos termos do art. 23, parágrafo único, e do art. 211 da Constituição Federal.



Emenda Modificativa

O art. 37 do Projeto de Lei Complementar nº 235, de 2019, na forma do substitutivo aprovado na Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37. O valor do CAQ em âmbito nacional será progressivamente assegurado a todos os estabelecimentos públicos de educação básica do País.

§ 1º A União transferirá complementação adicional ao Fundeb, de forma a assegurar a equalização nacional progressiva do CAQ, na forma do regulamento.

§ 2º A complementação adicional prevista no § 1º alcançará, a cada ano, todos os entes federados que, com recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, considerada a complementação mínima do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal, não alcançarem, em cada etapa, modalidade e tipo de estabelecimento de ensino, o valor do CAQ em âmbito estadual.

§ 3º A complementação adicional prevista no caput será calculada considerando:

I – os recursos já obrigatoriamente distribuídos pela complementação da União ao Fundeb, nos termos da legislação específica;

II – os demais recursos da União transferidos aos entes federados para manutenção e desenvolvimento do ensino e para os programas suplementares de apoio ao estudante da educação básica.” (NR)

Justificação

O substitutivo oferecido pelo Relator ao PLP 235/2019, numa tentativa de construção de consenso com a equipe econômica do governo, termina por anular importante conquista aprovada na Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal: a previsão de uma complementação da União adicional ao Fundeb para assegurar a implementação do Custo Aluno Qualidade (CAQ) em âmbito nacional.

A presente emenda resgata, portanto, o texto aprovado na Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal, presidida pelo eminentíssimo Senador Marcelo Castro. A previsão legal de uma complementação da União adicional ao



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Fundeb é fundamental para assegurar a implementação do Custo Aluno Qualidade (CAQ), do contrário o CAQ poderá se transformar em uma peça de ficção.

O Sistema Nacional da Educação não pode ser aquilo que cabe no horizonte do ministro Paulo Guedes. O SNE precisa estar sintonizado com os principais desafios do nosso país na área da educação, do contrário poderá se tornar um diploma legal pouco efetivo.

Sala da sessão,

**Senador Paulo Paim
PT/RS**

SF/22513.07738-50